



# Orientação sobre a reposição da greve dos dias 11 e 12 de agosto

Desde o dia 13 de agosto, um dia após a suspensão da greve, o SISMMAC vem tentando negociar a reposição dos dias parados junto à administração. Entregamos ofício em mãos ao secretário de governo, Ricardo Mac Donald Ghisi, que ficou de responder oficialmente sobre o posicionamento da Prefeitura após conversar com as secretarias de Recursos Humanos e de Educação.

No dia 19 de agosto, as escolas receberam um ofício da SME cobrando a reposição do dia 17 de março e dos dias 11 e 12 de agosto. Desde então, estamos tentando uma negociação para que não fossem lançadas as faltas e nem fosse efetuado o desconto, e também para garantir que a reposição fosse oportunizada para todos os professores. Entretanto nossas tentativas foram em vão. A única resposta que tivemos por escrito foi da Secretária Municipal de Recursos Humanos, Meroujy Cavet dizendo que a reposição será realizada apenas nas escolas onde não foi garantido o dia letivo.

Ainda assim, fomos pessoalmente até o RH para tentar uma negociação. A administração, que se diz aberta ao diálogo, mais uma vez se mostrou fechada para negociar. Não conseguimos avançar nesta pauta. As faltas já foram lançadas na ficha funcional e o desconto será feito no próximo contracheque. A gestão do prefeito Gustavo Fruet afirma que é democrática, mas ao invés de negociar com a categoria a reposição se mostra mais intransigente que as administrações anteriores!

Sendo assim, reafirmamos a decisão da categoria aprovada em assembleia: **com desconto, não haverá reposição!**

**A respeito disso, queremos esclarecer algumas questões e boatos que estão surgindo nas escolas:**

1. A greve é um **direito** garantido pela constituição a todos os trabalhadores.
2. A partir do momento em que o professor é penalizado com o desconto e as faltas em sua ficha funcional, não tem a obrigação de fazer a reposição dos dias parados na greve, pois já arcou com o ônus de sua ação. A Prefeitura não pode penalizá-lo duas vezes pela mesma ação (não pode descontar duas vezes).
3. A exigência dos 200 dias letivos e das 800 horas anuais previstos da LDB são um direito do aluno, que a Prefeitura tem a responsabilidade legal de garantir. A Secretaria Municipal de Educação é responsável por garantir condições adequadas para que essa carga horária seja cumprida, disponibilizando recursos financeiros e humanos para tal. À direção da escola cabe, junto ao conselho de escola, administrar esses recursos.
4. Tendo em vista a garantia do direito do aluno, cabe ao conselho de escola agendar a reposição e caberá à Secretaria Municipal de Educação garantir as condições adequadas para isso. Apesar

das ameaças vindas dos núcleos de educação, a direção da escola não pode ser penalizada caso não disponha de condições para fazer a reposição. O departamento jurídico do Sindicato estará à disposição dos diretores que sofrerem qualquer tipo de ameaça de penalidade.

5. É importante lembrar que o conselho de escola pode ser convocado em caráter de urgência e poderá registrar em ata as questões levantadas acima. Nossa orientação é que o documento explicita que a escola pretende atender o direito do aluno e fazer a reposição, mas que a direção não pode obrigar as professoras e professores que sofreram desconto e tiveram as faltas lançadas a participarem da reposição. Como não houve acordo por parte da administração em negociar essas faltas, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação indicar como a escola deve atender os alunos nas datas propostas para a reposição sem ter professores.

**Cabe ainda colocar que na breve conversa que tivemos com a secretária de RH foi pontuado que aqueles professores que pararam na greve e optarem por fazer a reposição terão apenas o valor do dia trabalhado repostos.** Os demais descontos, como gratificações de difícil provimento ou educação especial e o descanso semanal remunerado (DSR) não serão pagos. As faltas na ficha funcional também não serão retiradas.

Uma dúvida frequente está relacionada ao número de faltas para se perder a licença-prêmio. **São permitidas até cinco faltas no quinquênio e 10 no decênio.** O professor que não conseguir tirar os três meses de licença no 5º ano acumulará o benefício para o decênio. Sendo assim, quando completar 10 anos de rede poderá ter até dez faltas e tirar seis meses de licença.

Com relação aos processos de crescimento na carreira, estes são normatizados via edital e o sindicato participa da elaboração deste documento. Não temos casos de professores que foram impedidos de participar dos crescimentos por conta de faltas de greve na ficha funcional.

O SISMMAC está estudando alternativas para a retirada dessas faltas pela via jurídica e continuará tentando a negociação política junto à Prefeitura. A próxima reunião do Conselho de Representantes debaterá outras formas de reaver o desconto financeiro, lançando mão da solidariedade de classe.

**Para tanto, é de extrema importância que a escola esteja representada no CR, que acontecerá na próxima terça-feira, dia 02 de setembro, às 8h no período da manhã e as 13h30 no período da tarde.**

**Nos colocamos a disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.**

**27 meses não dá. Plano de Carreira Já!**

Saudações sindicais,

Diretoria do SISMMAC

Gestão Novos Rumos (2014-2017)